



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

Concessão de uso de bem público, em caráter precário, de área e instalações para exploração dos serviços de livraria e cafeteria, localizado no pavimento térreo do Fórum Quintella Cavalcanti, Avenida da Paz, 1994, Maceió-AL.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Facilitar aquisição de livros jurídicos e daqueles que guardem pertinência com a área jurídica pelos servidores, advogados, magistrados e transeuntes que circulam pela Corte Trabalhista Alagoana, bem como o oferecimento de lanches rápidos.

3 – DAS DEPENDÊNCIAS

O espaço físico a ser explorado possui as seguintes características:

Área com **56,68m²** localizada no térreo do Edifício sede Fórum Quintella Cavalcanti, Avenida da Paz, 1994, em Maceió-AL.

4 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste Projeto Básico, todas as disposições normativas inerentes às concessões, compreendendo entre outras:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Resolução CSJT nº 87, de 25 de novembro de 2011;
- c) Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078 DE 11.09.1990);
- d) ATO TRT 19ª GP Nº 60/2016.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CESSIONÁRIA poderá prestar os serviços de livraria, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 15:00h, ressalvados os dias em que não houver expediente na cedente.

5.2. Os serviços compreendem a comercialização de livros, principalmente daqueles que guardem pertinência com a área jurídica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. A exploração dos serviços de cafeteria, a critério da cessionária, poderá ser opcional.

5.4. O horário de funcionamento da livraria poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade estabelecida pela CEDENTE, desde que, previamente informado à CESSIONÁRIA;

5.5. Manter a livraria e cafeteria funcionando exclusivamente dentro da área cedida.

6. DOS PROFISSIONAIS

6.1 Para uma execução eficiente dos serviços, conforme experiência anterior, estima-se que a Cessionária precisará pelo menos dispor de pelo menos 01 (um) vendedor.

6.2 Definir como e quem irá executar as funções de higiene da área física, mobiliários, utensílios e equipamentos.

6.3. A Cessionária deverá apresentar seus empregados quando em horário de trabalho, nas dependências da cedente, devidamente identificados, mediante uso permanente de crachás.

6.4. Manter pessoal para atender a demanda, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregado, ou por qualquer outra razão, **mantendo-se sempre o número de empregados suficiente à execução dos serviços.**

7 - DO JULGAMENTO

7.1. A PROPOSTA apresentada pelas licitantes será julgada através do tipo de licitação **MAIOR OFERTA**, que será composta pelo somatório do valor pago a título de ONEROSIDADE e o RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS da cessão do espaço.

7.2. O valor mínimo mensal a ser ofertado será de **R\$ 1.288,20 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, sendo deste total, R\$ 600,24 (seiscentos reais e vinte e quatro centavos) correspondente à ONEROSIDADE e R\$ 687,96 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) correspondente às despesas com o RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, conforme **cálculo constante no ANEXO I** deste Projeto Básico.

7.3. Caso seja ofertado um valor maior que o mínimo, essa diferença será acrescida ao valor da ONEROSIDADE da cessão. Ressaltando que o valor a título de RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS será fixo para composição da proposta.

7.4. No cálculo da contraprestação constante na tabela do ANEXO I, **não fora incluído o valor do** rateio das despesas administrativas **correspondente aos gastos quanto à**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

limpeza e conservação, tendo em vista que além deste **Tribunal ter sofrido um considerável corte no número de postos de serventes** face à redução da verba de custeio, consta no item 6.2 deste Projeto Básico, que a CESSIONÁRIA executará as funções de higiene da área física, mobiliários, utensílios e equipamentos, utilizando produtos de limpeza adequados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

8.1. Efetuar o abastecimento dos produtos da livraria somente pela garagem, cujo acesso dar-se-á pela na Rua Artur Jucá.

8.2. Utilizar, exclusivamente, as áreas de serviço do edifício para o transporte de materiais;

8.3. Efetuar o acondicionamento do lixo em sacos plásticos próprios e perfeitamente vedados, e retirá-los diariamente de acordo com as normas sanitárias vigentes;

8.4. Aceitar que, por conveniência administrativa, a CEDENTE possa alterar a qualquer época a localização das instalações, aumentar ou diminuir a área ocupada, desde que, comunicando a CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.5. Credenciar, por escrito, junto à CEDENTE, um **preposto** idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar a cessionária em tudo que se relacione à execução dos serviços;

8.6. Apresentar ao gestor do contrato a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do Tribunal, com os respectivos endereços e telefones, e comunicar qualquer alteração destes;

8.7. Equipar a livraria de material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários a sua instalação e pleno funcionamento, de maneira adequada à área física determinada, para comercialização, preferencial, de livros jurídicos e daqueles que guardem pertinência com a área jurídica;

8.8. Repor, com qualificação idêntica ou superior, bem patrimonial desaparecido ou com defeito insanável, decorrente do uso inadequado ou por falta de manutenção, que esteja sob a guarda e responsabilidade da CESSIONÁRIA;

8.9. Somente retirar qualquer bem móvel ou equipamento de propriedade da CEDENTE, mediante autorização expressa da área responsável do TRT da 19ª Região;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel do que estabelecem as cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, de forma que os serviços a serem executados mantenham um alto nível de qualidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.11. Dispor de profissionais em número suficiente para atendimento nos horários de maior procura da livraria, devendo sempre dispensar atendimento cordial, rápido e eficiente;

8.12. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação;

8.13. Respeitar as normas e procedimentos da CEDENTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além de respeito às normas de segurança do trabalho, ficando o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA, restrito a dependências da livraria, salvo autorização da Coordenadoria de Segurança Institucional deste Regional, responsabilizando-se pelas conseqüências que advier de qualquer transgressão das normas em vigor;

8.14. Utilizar as instalações e os equipamentos fornecidos, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado;

8.15. Efetuar o pagamento da contraprestação (rateio e onerosidade) à CEDENTE, mensalmente, nos termos da Resolução nº. 87/2011, alterada pela Resolução CSJT nº. 183/2017 e ATO TRT 19ª GP Nº 60/2016;

8.16. Ainda que a livraria permaneça fechada durante o período do recesso forense, quando parte dos setores da CEDENTE não funciona, **o valor correspondente à contraprestação mensal será devido, integralmente;**

8.17. Fica estabelecido que o rateio das despesas com vigilância e segurança, energia elétrica, água e esgoto, corresponderá à proporcionalidade da área física ocupada pelo imóvel cedido, independentemente de o uso se dar de forma gratuita ou onerosa obedecidos os parâmetros descritos no anexo;

8.18. O valor mensal da contraprestação será recolhido por Guia de Recolhimento da União – GRU, **devendo a CESSIONÁRIA entregar mensalmente a cópia do comprovante de recolhimento ao fiscal do contrato;**

8.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, com acompanhamento da Secretaria de Administração do TRT, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.20. Cumprir todas as normas regulamentares sobre higiene e segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.21. Assegurar que os empregados cumpram as regras de higiene e identificação, substituindo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, aquele cuja conduta, a juízo da CEDENTE, seja inconveniente ou inadequada à perfeita execução dos serviços;

8.22. Corrigir, no prazo determinado pela CEDENTE, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pelo Fiscal do Contrato;

8.23. Não veicular publicidade acerca do Contrato, sem a anuência da CEDENTE.

8.24. Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, **somente mediante autorização da CEDENTE**, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista à CESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título.

8.25. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração e a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo ou pela ação de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da cedente.

8.26. **Não subconceder ou subcontratar**, total ou parcialmente, o objeto deste Projeto Básico.

8.27. Proceder a coleta seletiva de lixo, considerando a separação do mesmo, conforme a política sócioambiental do órgão CEDENTE, em observância ao Decreto nº. 5940/2006

8.28. A Cessionária deverá fornecer ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, os documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.29. A CESSIONÁRIA é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando, ainda, a CEDENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.30. Encerrar, de imediato, qualquer atividade que esteja sendo exercida, que seja ou venha a ser proibida por órgão competente;

8.31. Caso a Cessionária decida pela exploração do serviço de cafeteria, não será permitido o uso de fogões e gás de cozinha no espaço físico cedido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 - OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

9.1. Comunicar à CESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços contratados;

9.2. Proporcionar as facilidades para que a CESSIONÁRIA possa executar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pela Cessionária;

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

9.5. Verificar, a qualquer tempo, as condições de higiene e limpeza de todas as instalações;

9.6. Exigir, **a qualquer tempo**, a comprovação das condições da CESSIONÁRIA que ensejaram sua contratação;

9.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

10 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para o início dos serviços objeto deste Projeto Básico será de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data da celebração do contrato**.

11 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12 – DO PREÇO E DO REAJUSTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. O objeto será contratado pelo valor mensal ofertado na proposta vencedora sendo composto pela onerosidade mais as despesas com rateio. O valor **será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses.**

12.2. O valor cobrado mensalmente a título de ONEROSIDADE do cessionário será reajustado anualmente, a contar do início da vigência do termo aditivo de prorrogação, conforme a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

12.3. O valor relativo ao RATEIO das despesas administrativas será recalculado pela CEDENTE, nos termos do ATO TRT 19ª GP Nº 60/2016, a cada 12 meses de contrato, no momento da prorrogação contratual.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, a CEDENTE poderá aplicar à CESSIONÁRIA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de até:

b.1) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por **danos causados ao patrimônio da CEDENTE** sob responsabilidade da cessionária, sem prejuízo das indenizações cabíveis;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por **dia de interrupção da prestação dos serviços;**

b.3) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por **qualquer infração às disposições do edital, deste Projeto Básico ou às cláusulas ou condições contratuais, salvo nas hipóteses para as quais se tenha fixado penalidade específica;**

c) suspensão temporária do direito de participar, por um prazo de até 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a CEDENTE; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CEDENTE que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas no edital e na Lei nº 8.666/1993, inclusive a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais perdas e danos causados à CEDENTE.

13.3. A **multa** deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEDENTE.

13.4. As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

13.6. A atuação da CESSIONÁRIA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CESSIONÁRIA o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá conter:

a) o valor da contraprestação mensal, que inclui o valor da onerosidade e rateio, observando o disposto nos itens 7.2 e 7.3, em moeda nacional, devendo o preço ser expresso em algarismos e por extenso;

b) razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, para contato, como também nome completo do representante legal que firmará o contrato, com respectiva qualificação, número de RG e CPF, endereço com CEP, telefone e endereço eletrônico, para contato;

c) declaração de que terá disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação; e

d) declaração que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços em total conformidade com as especificações dos termos do edital e seus anexos.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Produtos e serviços fornecidos/prestados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.2 O pagamento dos produtos e serviços fornecidos/prestados pela livraria objeto deste Projeto Básico será efetuado pelos próprios usuários dos serviços.

15.3 Onerosidade e do Ressarcimento de Despesas Rateadas:

15.3.1. A CESSIONÁRIA recolherá em favor da CEDENTE, mensalmente, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, o valor da Onerosidade pela cessão da respectiva área, além dos valores referentes ao Ressarcimento de Despesas Rateadas;

15.3.2 O pagamento deverá ser efetuado pela CESSIONÁRIA **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado;**

15.3.3. O pagamento da GRU deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, terminais de saque ou internet;

15.3.4. A CESSIONÁRIA deverá encaminhar a CEDENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de vencimento, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, para fins de comprovação de pagamento e anexação ao respectivo processo administrativo;

15.3.5. Em caso de ocorrência de atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da GRU e o dia do efetivo pagamento pela CESSIONÁRIA acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

15.3.6. Não havendo pagamento, após 60 (sessenta) dias, a unidade fiscalizadora da CEDENTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato, bem como tomar providências para inscrição do CNPJ da CESSIONÁRIA no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

15.3.7. Não havendo regularização após 60 (sessenta) dias, a CEDENTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CESSIONÁRIA a ampla defesa.

16 – DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

16.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

16.1.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

16.1.4 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

16.1.5 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

16.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

16.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

16.3. Relativos à Qualificação Técnica:

16.3.1- Declaração ou atestado de capacidade técnica expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de livraria, compatível com o objeto licitado, ou declaração de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

que presta serviços de forma autônoma, sujeita a vistoria para confirmação pela CEDENTE;

16.3.2-Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

16.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.4.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devida e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.2.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.4.2.1.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Ativo Circulante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LC = -----;

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

a) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

b) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

16.4.3 Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício, de, no mínimo, **R\$ 1.545,84 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à data da apresentação da proposta, conforme o disposto no artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 Documentação Complementar:

16.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelos constantes no edital;

16.5.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005 e alterada pela Resolução nº. 229/2016, conforme modelo constante no edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos da IN SLTI – MP nº 2, de 16/09/2009, DOU de 17/09/2009, conforme modelo constante no edital;

16.5.4 Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo do edital, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a Comissão de Licitação conceder prazo para sua apresentação.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CEDENTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e dos artigos 10 e 11º do Decreto nº. 9.507 de 24/09/2018;

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

17.3. O representante da CEDENTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.4. As obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CEDENTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A licitação será regida na forma da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei nº. 8.248/91, alterada pela Lei nº. 13.969/2019, na forma do artigo 5º da Resolução CSJT nº. 87/2011, alterada pela Resolução CSJT nº. 183/2017, ATO TRT 19ª GP Nº 60/2016 e demais normas complementares pertinentes.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.2 Será adotada a modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, sob o regime de empreitada por preço global, na forma do artigo 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

19 - DOS ANEXOS

Anexo I - TABELA REFERENTE AO CÁLCULO DOS VALORES DA ONEROSIDADE E RATEIO;
Anexo II – MODELO DE PROPOSTA.

Maceió, 10 de fevereiro de 2020.

GUILHERME FALCÃO
Secretário de Administração Substituto